



**GUIA FÁCIL PARA
LEI ALDIR BLANC**

MANDATO JANDIRA FEGHALI

DEPUTADA RELATORA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O QUE É A LEI | COMO FOI A CONSTRUÇÃO DA LEI | PESSOA FÍSICA ALVO DA LEI | QUAIS ESPAÇOS CULTURAIS |
DE ONDE SAIRÁ O DINHEIRO? | QUEM VAI PAGAR O QUÊ? | AS LINHAS DE CRÉDITO |
QUANTO OS ESTADOS VÃO RECEBER? | QUANTO OS MUNICÍPIOS VÃO RECEBER? | RESPOSTAS ÀS DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

O QUE É A LEI?

A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc estabelece um conjunto de ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. A aplicação da Lei tem impacto de R\$ 3 bilhões oriundos do superávit do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019.

A QUEM SE DESTINA?

- Trabalhadora e trabalhador da Cultura;
- Micro e pequenas empresas culturais;
- Cooperativas e instituições culturais da sociedade civil;
- Organizações culturais comunitárias;
- Espaços culturais da sociedade civil.

QUAIS ESPAÇOS CULTURAIS?

Espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

QUEM VAI PAGAR O QUÊ?

Caberá aos Estados e Municípios regulamentarem as responsabilidades de cada esfera na execução da Lei Aldir Blanc. Desta forma, a lei fortalecerá o Sistema Nacional de Cultura, garantindo cooperação e troca de informações entre os gestores públicos, em diálogo com a sociedade civil.

QUEM NÃO PODE RECEBER?

- Espaços culturais vinculados ou criados pela **administração pública** de qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições **criados ou mantidos por grupos de empresas**, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de **grupos empresariais** e espaços geridos pelos serviços sociais do **Sistema S**.
- **Pessoas** que tenha recebido **auxílio emergencial** do governo federal, possua **renda mensal superior a meio salário mínimo** e/ou **receba algum outro benefício** não poderão solicitar o mecanismo auxílio emergencial à pessoas físicas. **Mas poderão** concorrer aos editais e chamadas públicas de fomento e/ou aquisição de bens e **serviços culturais**.
- Para acessar os recursos, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais devem constar em **cadastros de cultura**, e atender aos pré-requisitos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc em cada uma das modalidades de apoio emergencial e fomento.

A PESSOA QUE, PODERÁ ACESSAR ALGUM BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI?

Poderão ainda receber o subsídio mensal entre R\$ 3 e R\$ 10 mil, caso sejam responsáveis por espaços culturais e artísticos, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas.

Resumindo

- 1. R\$ 3 bilhões para os Estados, DF e Municípios investirem em ações emergenciais dirigidas ao setor cultural, na forma de auxílio, subsídios e fomento.
- 2. Renda emergencial de R\$ 600 para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, por 3 meses consecutivos, podendo ser prorrogada.
- 3. Subsídio mensal entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil para a manutenção dos espaços culturais, com regras de transparência e prestação de contas e contrapartida voltada, prioritariamente, a alunos da rede pública, após a reabertura.
- 4. Pelo menos 20% do valor total (R\$ 600 milhões) devem ser destinados a ações de fomento como **editais, chamadas públicas, prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 5. Linhas de crédito com prazos e condições especiais para pagamento.

RENDA EMERGÊNCIA INDIVIDUAL E SUBSÍDIO DE ESPAÇOS E COLETIVOS

- **VALOR TOTAL = R\$ 439.000,00**
 - **80% = R\$ 351.200,00:**
 - DIVIDINDO OS 80% POR DUAS CATEGORIAS 50% PARA CADA FICA O TOTAL DE **R\$ 175.600,00**
 - **I – RENDA EMERGENCIAL DOS TRABALHADORES**
 - ART. 5º (600,00 X 3 PARCELAS = 1.800,00) referentes a junho/julho/agosto.
 - **R\$ 175.600** dividido por parcelas de **R\$ 600,00** mensais por 3 vezes, igual a **R\$ 1.800,00** poderemos atender até 97,55 pessoas contempladas.
- *PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

- **II – SUBSÍDIO MENSAL P/ MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS?**

- MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

- COOPERATIVAS

- INSTITUIÇÕES

- ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

- ART. 7º (MÍNIMO MENSAL **R\$ 3.000,00** X 3 = **R\$ 9.000,00**) referente a junho/julho/agosto.

- (MÁXIMO MENSAL **R\$ 10.000,00** X 3 = **R\$ 30.000,00**) referente a junho/julho/agosto.

***PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

CÁLCULO PARA COLETIVOS/GRUPOS:

- **R\$ 175.600** dividido por parcelas de **R\$ 3.000,00** mil mensais fica um total de **R\$ 9.000,00** = 19,51 coletivos
- **R\$ 175.600** dividido por parcelas de **R\$ 10.000,00** mil mensais fica um total de **R\$ 30.000,00** = 5,85coletivos
- * Ressaltamos que se trata de cálculos aproximativos e que só poderão ser feitos com exatidão após o repasse dos recursos da Lei de Emergência Cultural a conta corrente do Fundo Municipal de Cultura.
- *Todo processo dos quantitativos dependerá tbm do Cadastro no Mapeamento Cultural de Limoeiro para extrairmos as pessoas e coletivos que estarão aptas a receber os benefícios e participar dos Editais e Prêmios.

***PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

CASO O ESTADO DO CEARÁ ASSUMA PESSOA FÍSICA

- **R\$ 351.200,00** divididos por parcelas de **R\$ 3.000,00** mil mensais fica um total de **R\$ 9.000,00 = 39,02** coletivos
- **R\$ 351.200,00** divididos por parcelas de **R\$ 10.000,00** mil mensais fica um total de **R\$ 30.000,00 = 11,70** coletivos

***PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS E TABELA DE CÁLCULO DE LIMOEIRO DO NORTE

VALOR TOTAL = R\$ 439.000,00

20% = R\$ 87.800,00

1. EDITAIS

2. CHAMADAS PÚBLICAS

3. PRÊMIOS

– AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

– MANUTENÇÃO: AGENTES/ESPAÇOS/CURSOS/PRODUÇÕES/ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

- Total dividido por 3 categorias, ficaria **R\$ 29.266,66** cada categoria
- Total dividido por **R\$ 5.000,00 mil** cada proposta, ficariam **17,5** projetos contemplados
- Total dividido por Editais e Prêmios podem atender até **40** projetos contemplados

***PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

CATEGORIA DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS:

1. DANÇA & ARTES CIRCENSES (Formação/ Apoio/ Manutenção);
2. MÚSICA (Formação/Fomento e Apoio);
3. LITERATURA (Criação literária);
4. TEATRO, COSPLAY & HUMOR (Montagem de espetáculo /Manutenção de grupos e companhias);
5. ARTES VISUAIS & ARTESANATO (ARTES PLÁSTICAS e FOTOGRAFIA)
(Exposições/Instalações/Formação/Feiras).

TOTAL SENDO DIVIDIDO POR DUAS CATEGORIAS: EDITAIS (2/3) E PRÊMIOS(1/3):

- Edital das **linguagens** em 5 categorias, atendendo:
 - seleção de **10** projetos de **R\$ 6.000,00** totalizando **R\$ 60.000,00** (**2** projetos contemplados por categoria)
 - seleção de **20** projetos de **R\$ 3.000,00** totalizando **R\$ 60.000,00** (**4** projetos contemplados por categoria)
 - seleção de **30** projetos de **R\$ 2.000,00** totalizando **R\$ 60.000,00** (**6** projetos contemplados por categoria)

***PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

PRÊMIOS DESTAQUES DA CULTURA LIMOEIRENSE

- Concessão de 10 Prêmios no valor de R\$ 2.780,00 para artistas, grupos culturais e cidadãos limoeirenses que se destacaram na carreira nas várias linguagens artísticas em nosso Município.

***PREVISÃO DE CÁLCULOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL E REUNIÕES DOS SETORIAIS**

1. **ARTESANATO**
2. **DANÇA**
3. **TEATRO**
4. **LITERATURA**
5. **ARTES PLÁSTICAS**
6. **MÚSICA**
7. **TRADIÇÕES POPULARES**
8. **PRODUTORES CULTURAIS**
9. **INST. CULT. Ñ GOV.**
10. **GASTRONOMIA**

***SOBRE A LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

- *II – 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:*
 - a) *Setorial de **Artes Visuais**, 01 (um) representante;*
 - b) *Setorial de **Artesanato**, 01 (um) representante;*
 - c) *Setorial de **Arquitetura e Urbanismo**, 01 (um) representante;*
 - d) *Setorial de **Audiovisual**, 01 (um) representante;*
 - e) *Setorial de **Música**, 01 (um) representante;*
 - f) *Setorial de **Teatro**, 01 (um) representante;*
 - g) *Setorial de **Dança**, 01 (um) representante;*
 - h) *Setorial de **Circo**, 01 (um) representante;*
 - i) *Setorial de **Cultura Popular**, 01 (um) representante;*
 - j) *Setorial de **Produtores Culturais**, 01 (um) representante;*
 - k) *Setorial de **Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura**, 01 (um) representante;*
 - l) *Setorial de **Instituições Culturais Não-Governamentais**, 01 (um) representante;*
 - m) *Setorial de **Patrimônio Cultural**, 01 (um) representante;*
 - n) ***Faculdade** de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, 01 (um) representante;*
 - o) *Escritório Regional do **SEBRAE**, 01 (um) representante;*
 - p) *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **IFCE**, 01 (um) representante.*



Lei de Emergência Cultural:

<https://drive.google.com/file/d/1rrHBFRxCh9ZGcWDOJXwzQ7aO-qDjsMsl/view>

Link para o cadastro de artistas e grupos culturais:

<http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/cultura.php>

Link para o mapa cultural do Ceará:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail do Departamento Municipal de Cultura:

seculturaln@gmail.com